Extrato do 3º Termo Aditivo

PROT.: 5921/2019 – DISPENSA: 344/2019 – CONTRATADO: Inviolável Palotina Ltda. CNPJ: 05.426.31/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços, por parte monitoramento eletrônico à distância, durante os dias do mês, incluindo instalação e eq estabelecimentos do contratante na comarce Ipiranga, nº 720, Centro.

DOT, ORÇ.: 0901.03091436.010 - Subelement VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 08/08/2023.

VALOR MENSAL; RS 153,42 (cento e cinque

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

51059/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 36/2022-MP/PGJ RESULTADO

A Pregoeira julgou HABILITADA E VENCEDORA a licitante: Ambiente Ar Condicionado Ltda, no lote único, com o valor de R\$ 176.800,14. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do lote único à licitante vencedora. Curitiba, 24 de maio de 2022.

51469/2022

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Despacho do Coordenador Estadual Nº021/2022

Protocolo nº: 18.922.479-6

- AUTORIZO, com fulcro no teor da Informação nº 031/2022 AT/CEDEC, a despesa e a decorrente aquisição de 150 (cento e cinquenta) pins em metal recortado, para serem entregues no evento atinente aos 10 anos do Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola - PBEDCE, junto à empresa VERGINIA LUCIA POLOI, CNPJ nº 36.942.252/0001-87, no valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos de 10 reais).
- 2. Nomeio como responsável pela presente aquisição a 1° Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6.
- Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022. Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello. Resp. p/ Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

51240/2022

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Despacho do Coordenador Estadual Nº022/2022

Protocolo nº: 18.922.635-7

- AUTORIZO, com fulcro no teor da Informação nº 033/2022 AT/CEDEC, a
 despesa e a decorrente aquisição de 1.000 (mil) pastas para documentos tamanho A4
 personalizadas, para serem entregues no evento atimente aos 10 anos do Programa
 Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola PBEDCE, junto à empresa SERGRAF
 SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA EIRELE, CNPJ nº 76.759,349/0001-73, no
 valor de RS 2.100.00 (dois mil e cem reais).
- Nomeio como responsável pela presente aquisição a 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561,380-6.
- Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022. Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello. Resp. p/ Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

51241/2022

Federal

SENAC-PARANÁ-AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COMPOR OS AMBIENTES
PEDAGÓGICOS DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR. Edital disponível no site;
www.pr.senac.br/licitacoes/. Acolhimento das propostas: até às 08h30min do
dla 07/06/2022. Disputa; 07/06/2022 - 09h30min. Local da disputa:
www.licitacoes-e.com.br. Darcí Piana - Presidente do Conselho Regional.
Curitiba-PR 25/05/2022.

51357/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 335972322

Documento emitido em 25/05/2022 08:45:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11177 | 25/05/2022 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta int Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 RIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O

el no site: www.pr.senac.br/licitacoes/. té às 08h00min do dia 08/06/2022, Disputa: I da disputa: www.licitacoes-e.com.br. Darci Regional. Curitiba-PR 25/05/2022.

51557/2022

PORTARIA N. 1850/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuções, considerando o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 15 de marco de 2022: RESOLVE

Nomear a candidata aprovada no concurso público Sara de Souza ao cargo de Assistente Administrativo Operacional – Curitiba.

Convocar a candidata ora nomeada para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, compareça na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, em Curitiba/PR, para qualificação e posse.

Curitiba, 25 de maio de 2022. Marcio Augusto Antonissi – Presidente do CRF-PR

51210/2022

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL. PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO OSNIR BORGHI -CRMPR 7010.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 30/19, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei 3268/57, a OSNIR BORGHI – CRMPR 7010, por infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução n.º CFM 2217/18), que prescrevem ser vedado ao médico: Art. 32: Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de satide e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente.

Curitiba, 25 de maio de 2022, (assinado digitalmente) CONS. ROBERTO ISSAMU YOSIDA Presidente

42477/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1017/2022

Dispõe sobre a criação e o exercício das atividades dos Delegados Regionais da Conselho Regional de Farmácia do Estado do Parana. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Parana. CRF-PR. no uso de suns atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 25 da Lei 3.820/60, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 19 de maio de 2022, CONSIDERANDO:

A necessidade da ampliação da representatividade do CRF-PR a toda extensão

territorial do Estado do Parana e de seus 399 municipios, especialmente perante

as Secretarias Municipais de Saude, Vigilâncias Sanitárias, Conselhos Municipais de Saúde, Câmaras Legislativas, assim como demais estabelecimentos, públicos e privados, de modo a exaltar a importância e a necessidade da atividade farmacêutica em todos os seus aspectos; A necessidade da aproximação do CRF-PR da comunidade e dos Farmaceuticos, muitas vezes distantes da Sede ou das Seccionais da Entidade; (....) DELIBERA: Art. 1º. Aprovar o Regulamento dos Delegados Regionais, conforme estabelecido no anexo I desta Deliberação. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 19 de maio de 2022. Márcio Augusto Antoniassi - Presidente do CRF-PR - ANEXO I REGULAMENTO DOS DELEGADOS REGIONAIS DO CRF-PR TÍTULO I – DA NOMEAÇÃO Art. 1º. Ficam criados cargos honorificos de Delegados Regionais do CRF-PR, sem qualquer vinculo empregaticio com a entidade, para o exercício das atribuições definidas nesta Deliberação Art. 2º. Os Delegados Regionais serão nomeados pela Diretoria do CRF-PR, por meio de Portaria especifica, cujos mandatos corresponderão ao da Diretoria nomeadora e que podem, a livre critério dessa, serem a qualquer tempo exonerados. Art. 3º. São requisitos para o exercício do cargo de Delegado Regional: a)Ser farmacêutico regularmente inscrito nos quadros do CRF-PR; b)Não estar respondendo a processo etico disciplinar; c)Não estar cumprindo penalidade proferida em processo ético disciplinar; d)Não ter sofrido penalidade ética de advertência, nos últimos três anos; pecuniária, nos últimos quatro anos ou restritiva ao exercício da profissão nos últimos cinco anos; e)Não acumular o cargo de Conselheiro Regional ou exercer qualquer outra função em comissões ou Grupos Tecnicos de Trabalho instituidos pelo CRF-PR; f)Possuir notoria e idônea atuação em sua região, TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO REGIONAL Art. 4º. Compete ao Delegado Regional: I - Acompanhar e intermediar junto ao CRF-PR as demandas individuais e coletivas da classe farmacêutica de sua região; II - Agir em prol da valorização do profissional farmacêutico e do aprimoramento da assistência farmacêutica em sua região; III - Acompanhar as ações das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Vigilâncias Sanitarias, Regionais de Saude e Conselhos Municipais de Saude, e outros entes públicos e ou privados, desde que não envolvam atribuições privativas

do serviço de fiscalização da entidade, reportando ao CRF-PR quaisquer fatos

relevantes às atividades ou interesses da classe farmacêutica. IV - Representar o CRF-PR junto às autoridades, instituições de ensino, órgãos de saúde, entidades privadas ou públicas, associações e demais órgãos, mediante convite e indicação prévia da Diretoria; V - Representar o CRF-PR, mediante convite e indicação previa da diretoria, em entrevistas, eventos ou palestras: VI - Zelar e difundir entre os profissionais farmacênticos de sua região o fiel cumprimento do Código de Ética, assim como das leis, normas sanitárias e resoluções que regem a atividade farmacêutica; VII - Comunicar ao CRF-PR situações observadas em sua região que comprometam o exercício digno da profissão farmacêntica, assim como atividades de profissionais ou de empresas registradas no CRF-PR que comprometam a boa reputação da profissão e a saúde da comunidade. VIII - Auxiliar a diretoria do CRF-PR no planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e ações de interesse dos farmacêuticos de sua região; IX - Fomentar a participação dos farmacêuticos de sua região em associações, conselhos e comissões de saúde; X - Difundir os projetos e ações do CRF-PR entre a classe farmaceutica de sua região, mediante orientação da Diretoria: XI - Buscar convênios e parcerias com Vigilâncias Sanitárias, Conselho Municipal de Saúde, Juízes e Promotores de Justiça, Instituições de Ensino Superior, associações, e outras entidades/orgãos de interesse do CRF-PR, visando a integração do CRF-PR com estas entidades para promover a valorização da assistência farmacêutica e do papel do farmacêutico na sua região: XII - Propor temas para Atividades Técnicas a serem promovidos na sua região, acompanhando seu desenvolvimento e estimulando a participação dos

farmacêuticos. Parágrafo único: - Para melhor cumprimento de suas atribuiçõescompetências o Delegado Regional poderá solicitar com antecedência necessária, o apoio do corpo técnico do CRF-PR, mediante prévia solicitação à Diretoria que avaliară a necessidade e a possibilidade da concessão. Art. 5º. É dever do Delegado Regional: I - Cumprir integralmente este Regulamento, o Regimento Interno e os atos normativos do CRF-PR, bem como com os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia (CFF); II - Apresentar á Diretoria relatório mensal de gestão a fim de prestação de contas; III - Abster-se de atuar em nome do CRF-PR sem a devida autorização ou previa designação da Diretoria da entidade, assim como executar ação divergente do propósito do seu cargo. TÍTULO III - DA REUNIÃO DE DELEGADOS REGIONAIS Art. 6º. Os Delegados Regionais poderão reunir-se: I. Ordinariamente: para tratar de assuntos de rotina; II. Extraordinariamente, sempre que convocado. TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES Art. 7º. Para organização das ações do CRF-PR, o Estado do Paraná ficará dividido em: a) Macrorregião Centro/Leste: Paranaguá, Curitiba, Ponta Grossa, Irati, Guarapuava, União da Vitória e Telêmaco Borba. b) Macrorregião Norte: Apucarana, Londrina, Cornélio Procópio, Ivaipora e Santo Antônio da Platina. c) Macrorregião Oeste: Pato Branco, Francisco Beltrão, Foz do Iguacu, Cascavel e Guaira, d) Macrorregião Noroeste: Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Paranavai e Maringá. Art. 8º. Os casos omissos no presente Regulamento serão deliberados pela Diretoria do CRF-

51558/2022

